

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1034, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial, de acordo com o art. 43, § 1.º, inc. III, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1.964, na seguinte ficha orçamentária:

Fichas	Categoria Econômica/ Funcional/ Progr.	Especificação/
	<b>02.07.05</b>	<b>Cultura e Turismo</b>
	13.392.0011.2038	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo.
<b>494</b>	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será destinado para Criação de ficha para atender Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Setor de Cultura e Turismo na celebração do Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida para a instituição e gerenciamento da banda municipal.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 17 de maio de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1035, DE 17 DE MAIO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), atender Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica do Setor de Cultura e Turismo na celebração do Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Semente da Vida para a instituição e gerenciamento da banda municipal:

Anula Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)	Suplementa Ficha	Categoria Econômica/ Funcional Progr.	Especificação/ Valor (R\$)
	<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>		<b>02.07.05</b>	<b>Cultura e Turismo</b>
	10.392.0011.2038	Manut. Consórcio Intermunicipal de Saúde		13.392.0011.2038	Manut. Ativ. Culturais e de Turismo
<b>421</b>	3.3.93.39	90.000,00	<b>494</b>	3.3.50.39	90.000,00

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 17 de maio de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR N.º 1036, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**OSMAR PINATTO**, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na unidade abaixo, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.383.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil reais), para cobrir despesas com material de consumo do Setor de Fazenda, Setor da Educação para merenda escolar das Escolas e CEIS, materiais e combustíveis do Transporte Escolar, Setor da Saúde e Setor de Obras, serviços de terceiros pessoa jurídica do Setor da Fazenda, Setor da Saúde, Setor de Obras e contrapartida de recapeamento asfáltico em CBUQ de diversas vias urbanas do Município de Junqueirópolis:

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
	<b>02.03.01</b>	<b>Setor de Fazenda, Compras, Almo. e RH</b>	
	04.123.0005.2009	Manut Ativ Fazenda, Compras, Almo. e RH	
<b>62</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
<b>64</b>	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
	<b>02.07.01</b>	<b>Educação Infantil</b>	
	12.365.0010.2018	Manut Ativ do Ensino Infantil/Federal	
<b>166</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
	<b>02.07.02</b>	<b>Ensino Fundamental</b>	
	12.361.0010.2021	Manut Ativ Recursos Salário Educação	
<b>186</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
	12.361.0010.2023	<b>Convênio Transporte Escolar/Estadual</b>	
<b>198</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	80.000,00
	<b>02.07.03</b>	<b>Fundeb</b>	
	12.361.0010.2028	Manut Ativ Fundeb Fundamental 70%	
<b>214</b>	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	30.000,00
	<b>02.07.04</b>	<b>Educação Geral</b>	
	12.122.0010.2029	Manut Ativ Educação Geral	
<b>233</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00
	<b>02.09.01</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	
	10.122.0014.2054	Manut Ativ Enfrentamento da Covid-19	
<b>349</b>	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
	10.301.0014.2055	Manut Ativ Fundo Municipal de Saúde	

Fichas	Categoria Econômica/Funcional Progr.	Especificação	VALOR (R\$)
<b>366</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00
<b>369</b>	3.3.90.30	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,00
	<b>02.09.03</b>	<b>Assistência Hospitalar e Ambulatorial</b>	
	10.302.0014.2065	Manut Ativ Assist Hospitalar e Ambulatorial	
<b>428</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	60.000,00
	<b>02.10.01</b>	<b>Setor de Planejamento, Obras, Serv e Manutenção</b>	
	15.451.0015.1013	Investimento Setor de Obras e Afins	
<b>443</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações	735.000,00
	15.451.0015.1014	Investimento Estadual Setor de Obras e Afins	
<b>445</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações	105.000,00
	15.451.0015.1015	Investimento Federal Setor de Obras e Afins	
<b>447</b>	4.4.90.51	Obras e Instalações	168.000,00
	15.452.0015.2067	Manut Ativ Planejamento, Obras, Serv e Manutenção	
<b>453</b>	3.3.90.30	Material de Consumo	500.000,00
<b>455</b>	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Art. 2.º - O crédito adicional especial será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação fonte 01 (Tesouro), através da arrecadação do IRRF, FPM - Fundo de Participação dos Municípios e ICMS, a serem registrados no corrente exercício, nos termos do artigo 43, §3º, Lei n.º 4320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 19 de maio de 2022.

**OSMAR PINATTO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação no local público do costume e na data supra.

**RINALDO PICININI**  
Diretor Administrativo